



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

**DECRETO Nº 1.242/2021, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.**

**Fixa prazo de vencimento do IPTU e  
ISS pago de forma parcelada.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 4º, Parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.001, de 20 de dezembro de 2019,

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** Ficam fixados os prazos com vencimento para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, de forma parcelada, conforme segue:

- a) Até 10/05/2023 – primeira parcela;
- b) Até 10/07/2023 – segunda parcela;
- c) Até 10/09/2023 – terceira parcela; e,
- d) Até 10/11/2023 – quarta parcela.

**Art. 2º** Ficam fixados os prazos com vencimento para pagamento do ISS Fixo – Imposto Sobre Serviços, de forma parcelada, conforme segue:

- a) Até 10/05/2023 – primeira parcela;
- b) Até 10/07/2023 – segunda parcela; e
- c) Até 10/09/2023 – terceira parcela.

**Art. 3º** - No caso de pagamento parcelado dos tributos, conforme disposto no artigo 1º e artigo 2º deste Decreto, o valor devido após 30/04/2023 será atualizado e as parcelas vencidas serão reajustadas de acordo com o estabelecido no Código Tributário Municipal – CTM.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, RS, em 02 de  
janeiro de 2023.**

**Fabiano Merence Brandão**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em: 02/01/2023.**

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante...20...dias a contar de 02 / 01 / 2023